

1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE
2 INTERESSE SOCIAL – FUNDHIS

3 Assunto: Alteração do regimento interno visando permitir o envio de projetos
4 para análise do conselho considerando apenas o limite orçamentário
5 aprovado na LOA

6

7

Relato

8 Tem sido rotina, ao longo dos anos, desta Unidade Gestora de Fundos,
9 estrutura do gabinete da Secretaria de Estado de Gestão do Território e
10 Habitação – SEGETH, e responsável pela Secretaria-Executiva do Fundo
11 Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS, encaminhar para
12 avaliação do Conselho do Fundo os processos contendo os Formulários de
13 Demanda Espontânea, emitidos pelas áreas fins, já com a informação de
14 existência ou não, da disponibilidade orçamentária/financeira.

15 Este procedimento está alinhado com o Regimento Interno do
16 FUNDHIS, incisos V e XI do art. 17 do Decreto nº 34.365/2013, que prevê que
17 o momento em que deve ser aferida a existência de recursos para fazer frente
18 às demandas apresentadas pelas áreas técnicas, constantes dos Formulários
19 de Demanda, é o instante em que as referidas necessidades são submetidas
20 ao fundo. Assim, caso o Secretário-Executivo verifique a existência de recursos
21 no Fundo, submeterá os projetos básicos e programas à aprovação do
22 respectivo Conselho de Administração/Gestor – órgão deliberativo máximo do
23 Fundo, caso contrário determinará o arquivamento dos processos.

24 Ocorre, porém, que, considerando a atual situação financeira do
25 Governo do Distrito Federal, embora o orçamento fiscal seja liberado
26 quadrimestralmente, conforme, para este ano, o Decreto 37.979, de
27 26/01/2017, a liberação dos recursos financeiros não vem acompanhando a
28 liberação dos recursos orçamentários.

29 Este fato, aliado ao fato de as Reuniões Ordinárias do FUNDHIS
30 ocorrerem 04 (quatro) vezes por ano, respeitando-se a possibilidade de
31 Reuniões Extraordinárias, vem determinando um elevado lapso temporal
32 entre o nascedouro da demanda, a aprovação no conselho, a licitação, a
33 contratação e o recebimento do bem/serviço pelo Órgão Público.

34 Assim, com vistas a buscar uma Administração Pública “moderna”, que
35 possibilite o planejamento da aplicação dos recursos públicos em projetos de

36 interesse da sociedade, definidos de acordo com suas prioridades, sugerimos
37 a criação de um “Banco de Projetos”. Para isto, entendemos que é necessário
38 alterar a rotina deste FUNDHIS, permitindo que os processos, com seu
39 respectivo formulário de Demanda Espontânea, possam ser encaminhados
40 para avaliação do Conselho do Fundo, com base no limite orçamentário
41 aprovado na LOA.

42 Posto isto, seguindo no entendimento de propiciar ao FUNDHIS a
43 oportunidade de efetivar a otimização de sua gestão, segue abaixo, para
44 avaliação, proposta de alteração do Art. 17 do Decreto 34.365, de 15/05/2013,
45 à qual possibilitará que os projetos/demandas sejam encaminhados para
46 votação pelo Conselho Gestor tomando-se como base o limite do orçamento
47 aprovado na LOA, ficando as contratações condicionadas ao equacionamento
48 da realização da receita financeira no Fundo, a saber:

49 De:
50 CAPÍTULO V
51 DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO FUNDHIS
52 Art. 17. Compete ao Secretário-Executivo do FUNDHIS:
53 I - secretariar as atividades do Conselho Gestor do Fundo;
54 II -
55 III-....
56 XI - determinar o arquivamento das matérias submetidas ao
57 Fundo quando constatada a falta de amparo Técnico ou
58 a **inexistência de recursos no Fundo;**
59 Para:
60 CAPÍTULO V
61 DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO FUNDHIS
62 Art. 17. Compete ao Secretário-Executivo do FUNDHIS:
63 I - secretariar as atividades do Conselho Gestor do Fundo;
64 II -
65 III-....
66 XI - determinar o arquivamento das matérias submetidas ao
67 Fundo quando constatada a falta de amparo Técnico ou
68 a **inexistência de recursos orçamentários no Fundo;**

69

70 Cabe registrar que esta proposta foi encaminhada à Assessoria Jurídico-
71 Legislativa – AJL, desta Secretaria, que manifestou não existir óbice jurídico ao
72 prosseguimento da matéria, ou seja, alteração do regimento interno
73 permitindo mudança da rotina de envio de processos ao Conselho do
74 FUNDHIS.